



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

<b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do Cargo ou Função	Ouvidor(a) Geral
Nível do Cargo ou Função	CCE 15
Órgão ou Entidade	Ouvidoria- Geral
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar, coordenar e monitorar o atendimento às manifestações recebidas dos cidadãos e as atividades de acesso à informação;</li><li>• Coordenar e realizar as atividades de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Ministério, nos termos do disposto no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;</li><li>• Representar o Ministério em grupos, comitês e fóruns relacionados às atividades de ouvidoria e proteção de dados pessoais; e</li><li>• Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades do Ministério relacionadas ao Sistema de Ouvidorias Federais e das atividades junto à Ouvidoria-Geral da União.</li></ul>
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
CrITÉrios Gerais	Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1 - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>3 - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Nome do Cargo ou Função	Ouvidor(a) Geral
Nível do Cargo ou Função	CCE 15
Órgão ou Entidade	Ouvidoria- Geral
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, coordenar e monitorar o atendimento às manifestações recebidas dos cidadãos e as atividades de acesso à informação;</li> <li>• Coordenar e realizar as atividades de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Ministério, nos termos do disposto no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;</li> <li>• Representar o Ministério em grupos, comitês e fóruns relacionados às atividades de ouvidoria e proteção de dados pessoais; e</li> <li>• Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades do Ministério relacionadas ao Sistema de Ouvidorias Federais e das atividades junto à Ouvidoria-Geral da União.</li> </ul>
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</p>

Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1 - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;</p> <p>3 - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	<p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito do Ministério.</p> <p>Visão sistêmica e capacidade de integração entre as diversas áreas do Ministério.</p>
Competências Desejáveis	<p>Capacidade de articulação intra e interministerial;</p> <p>Visão sistêmica e estratégica do órgão;</p> <p>Experiência em políticas públicas sociais.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	<p>Conhecimento dos sistemas estruturantes.</p>



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Administração de Pessoas

<b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do Cargo ou Função	Coordenador-Geral
Nível do Cargo ou Função	FCE 1.13
Órgãos ou Entidade	Coordenação-Geral de Gestão da Ouvidoria/OUV
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais Responsabilidades	<ol style="list-style-type: none"><li>1. planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades a cargo das unidades sob sua direção;</li><li>2. assistir ao superior hierárquico nos assuntos de sua competência;</li><li>3. opinar sobre os assuntos da unidade, dependentes de decisão superior;</li><li>4. praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos da respectiva unidade; e</li><li>5. desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.</li></ol>
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	A atuação gerencial poderá envolver a coordenação de equipes técnicas e administrativas, cuja composição e dimensionamento observarão a estrutura regimental vigente e o respectivo quadro demonstrativo de cargos da unidade organizacional.
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
CrITÉrios Gerais	Atender aos critérios do art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional e/ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Critérios Específicos	<p>Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021:</p> <p>1- Experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>2 - Ocupação de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>3 - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>4 - Participação em ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	<p>Formação superior compatível;</p> <p>Conhecimento e experiência acerca das rotinas e procedimentos adotados no âmbito da Coordenação;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais do Ministério.</p>
Competências Desejáveis	<p>Experiência gerencial na administração pública;</p> <p>Conhecimento técnico acerca dos temas centrais da Coordenação;</p> <p>Capacidade de articulação em equipe.</p>
Outros Requisitos Desejáveis	Conhecimento dos sistemas estruturantes.